



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP Nº 08, de 05 de setembro de 2019.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**, de nível superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, de acordo com as disposições da legislação em vigor e considerando a decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500; a autorização concedida através da Portaria Interministerial nº 256, de 21 de junho de 2019, publicada no D.O.U de 08 de julho de 2019; bem como o Processo Administrativo nº 23060.001676/2019-20.

1. DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1. A distribuição do quantitativo de vagas para os cargos de Profissional Técnico Especializado, dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Cargo de Nível Superior / Área	Regime de Trabalho	Vagas Efetivas		Total
		Ampla Concorrência	PCD*	
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	40 (quarenta) horas semanais	09	01	10
Profissional Técnico Especializado em Psicopedagogia	40 (quarenta) horas semanais	02	---	02
Profissional Técnico Especializado em Transcrição de Sistema Braille	40 (quarenta) horas semanais	01	---	01
Total de vagas disponíveis				13

* Reserva de vaga para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).

1.2. PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LIBRAS

1.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

1.2.2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.2.2.1. Diploma de Ensino Superior Completo em cursos com habilitação em LIBRAS, cursado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou

1.2.2.2. Diploma de Ensino Superior Completo em qualquer área de conhecimento, cursado em instituição reconhecida pelo MEC (art.19, inciso I, do Decreto nº 5.626/2005), com uma das habilitações a seguir:

- a) curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/Português reconhecido pelo sistema que os credenciou; ou,
- b) curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou,
- c) curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação; ou,
- d) curso de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou,
- e) certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS), de acordo com o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2015.

1.3. PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PSICOPEDAGOGIA

1.3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar avaliações psicopedagógicas junto aos alunos; Entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aluno; Planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores, coordenadores e demais servidores ligados ao ensino; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; Acompanhar pro-

cesso de avaliação do aluno com deficiência, e orientar a organização do plano individualizado; Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Documentar a avaliação do aluno na Instituição e elaborar parecer técnico dos alunos acompanhado, gerando estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação; Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores, junto com a equipe multidisciplinar do campus e reitoria; Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e demais servidores; Orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional e realizar tarefas afins.

1.3.2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.3.2.1. Diploma de graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia, **ambos cursados em instituição reconhecida pelo MEC**, e experiência profissional no mínimo de 12 (doze) meses em Atendimento Educacional; ou,

1.3.2.2. Diploma de graduação em qualquer licenciatura, com especialização em Psicopedagogia, **ambos cursados em instituição reconhecida pelo MEC**, e experiência profissional no mínimo de 12 (doze) meses em Atendimento Educacional.

1.4. PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TRANSCRIÇÃO DO SISTEMA BRILLE

1.4.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela gestão do IFS em fase de proposição e elaboração; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; e Executar outras atividades correlatas.

1.4.2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.4.2.1. Diploma de Ensino Superior Completo em qualquer área de conhecimento, cursado em instituição reconhecida pelo MEC, com curso de Braille de duração de no mínimo 20 horas e experiência profissional no mínimo de 12 (doze) meses como transcritor de Braille.

2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2. Considera-se pessoa com deficiência (PCD), aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.3. Em atenção ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).

2.4. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá, **no ato da inscrição:**

a) Fazer a opção no Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Declarar-se pessoa com deficiência (Anexo III);

c) Entregar, juntamente com os Anexos II e III devidamente preenchidos, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), com a identificação, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PCD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência;

2.6. O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova prática, deverá proceder conforme orientações do item 3.

2.8. O candidato que não optar pelo disposto no subitem 2.5, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

2.9. O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir o cargo.

2.9.1. O candidato convocado deverá comparecer à Perícia Médica munido do laudo médico, conforme especificado na alínea “c” do subitem 2.5 deste edital.

2.9.2. Durante a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da Perícia Médica do IFS.

2.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo ao qual concorreu, confirmada em laudo médico, o candidato será automaticamente excluído do certame.

2.11. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nesta listagem, sob pena de eliminação deste processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

2.12. O não comparecimento à convocação supramencionada, nos termos estabelecidos no subitem 2.8., acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.13. A decisão da Perícia Médica do IFS será soberana e definitiva administrativamente.

2.14. Na ausência de candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, esta será preenchida pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.15. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

2.16. Em razão da especificidade do presente edital, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição e visão.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato da inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

3.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos constantes nos Anexos II e IV deste edital, cópia

simples do CPF e o laudo médico, original, constando a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, **apresentando a justificativa da necessidade de atendimento especial**, conforme solicitado.

3.3. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais nos termos e prazos estabelecidos neste edital, não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

3.4. O laudo médico original e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5. O laudo médico entregue pelo candidato será avaliado por comissão multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar outros documentos adicionais.

3.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova prática, no ato de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Deverá ainda, no dia da prova, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7. Na hipótese do item anterior, não será concedido tempo adicional.

3.8. Caso a criança ainda não tenha nascido dentro do período de inscrição, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, atestando a data provável do nascimento.

3.9. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 3.2, não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá ao IFS a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.10. A resposta aos pedidos de condições especiais para realização da prova prática será enviada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

4. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. No presente certame não haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

5.3. O Candidato que preencher os requisitos descritos no subitem 5.2 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá apresentar o **“Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”**, devidamente preenchido, datado e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital, à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, **no período indicado no item 14 deste Edital.**

5.4. Juntamente com o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá entregar também o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II) e o currículo, na forma especificada no subitem 8.2.

5.5. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

5.7. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

5.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, **conforme período indicado no item 14 deste edital.**

5.12. Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.

5.13. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.

5.15. O candidato, cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, deverá proceder ao pagamento da GRU e apresentar o respectivo comprovante à CSC/PROGEP **até às 17:00 horas da data limite para pagamento da inscrição, conforme cronograma deste edital (item 14)**. Caso o candidato não efetue o pagamento ou não entregue o comprovante de pagamento até essa data, **não** terá sua inscrição efetivada.

5.16. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no **item 1** deste Edital para concorrer a vaga.

6.3. A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, no período **indicado no item 14 deste edital**, na CSC/PROGEP do IFS – Prédio da Reitoria - Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

6.4. No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses da data de sua emissão, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o subitem 6.5 deste Edital.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) Entregar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo II) e o **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição** (inclusive para os casos previstos no subitem 6.10), **não** sendo aceito como comprovante de pagamento o **AGENDAMENTO do pagamento**; e

b) o **Curículo Lattes ou Vitae** (no caso de Currículo Vitae, ver modelo no anexo VIII), conforme orientações no subitem 8.2 deste edital.

6.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no subitem 6.3. Da mesma forma, não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no subitem 8.2.4, alíneas “a”, “b” e “c”).

6.7. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e deverá ser paga **até a data limite indicada no cronograma constante do item 14 deste edital**, em espécie, **somente nas agências do Banco do Brasil**, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (**GRU SIMPLES, obtida por meio do endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug**), para a Unidade Gestora Favorecida: **UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.**

6.8. Na GRU deverá constar o número do CPF do candidato.

6.9. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

6.10. As GRU's geradas com data de vencimento para o **último dia de inscrição, deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.**

6.11. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do contratado será equivalente ao cargo de Nível de Classificação E, Nível de

Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745/1993, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova Lei durante a vigência deste edital ou do contrato, que altere os valores aqui estabelecidos.

7.2. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento básico mensal é de **R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**

7.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) à percepção do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- b) à percepção de auxílio-transporte, na forma do Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade entre 0 e 05 anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

7.4. No caso das alíneas “b” e “c” supramencionadas, o profissional deverá formalizar o pedido, através da abertura de processo administrativo em qualquer unidade de protocolo do IFS.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á conforme tabela abaixo:

Área	PROVA	NATUREZA	VALOR MÁXIMO
LIBRAS	Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100 Pontos
	Prova de Títulos	Classificatória	100 Pontos
Psicopedagogia	Prova de Títulos	Classificatória	
Transcritor de Braille	Prova de Títulos	Classificatória	

8.2. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS)

8.2.1. Os títulos serão analisados por comissão instituída, composta de 2 (dois) membros designados por Portaria, dentre servidores com conhecimento nas respectivas áreas ofertadas neste processo seletivo.

8.2.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios

estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

8.2.3. O currículo para avaliação da prova de títulos deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.2.4. Todos os candidatos que participarão da seleção deverão entregar o Currículo, constituído de cópia dos documentos abaixo especificados, **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas, iniciando-se a contagem a partir da primeira folha:**

a) Na primeira folha deverá constar o nome do(a) candidato(a), o número do Edital e área para a qual concorre;

b) Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;

c) A partir da terceira folha, cópia dos títulos e documentos exigidos na habilitação mínima e, após estes, o *Currículo Lates ou Currículo Vitae* com as comprovações dos itens que pontuam (títulos, certificados e demais documentos), constantes no Anexo VI deste edital, observando a área específica e na ordem em que estão informados no *Currículo*.

8.2.5. Para fins de comprovação de titulação acadêmica e formação complementar (Grupos I e III do Anexo VI, respectivamente), somente serão aceitos diploma ou certificado de conclusão de curso.

8.2.6. Não serão contabilizados os documentos comprobatórios especificados nos Grupos I e III do Anexo VI, com formação em andamento e ainda não concluídos.

8.2.7. Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC.

8.2.8. Para fins de comprovação de experiência profissional na respectiva área (Exigência para ingresso e Grupo II do Anexo VI), serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem o número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, com discriminação da data completa do início e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso a Carteira de Trabalho esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com uma Declaração da Empresa Contratante que deixe explícita a manutenção no vínculo e o cargo/emprego exercido;

b) Cópia de Certidão/Certificado ou de Declaração expedida pela Instituição, que informe a função, o período, discriminando o início e o fim (dia, mês e ano), assim como o cargo/emprego exercido;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerado na área/cargo de interesse do candidato, especificando dia, mês e ano de início e término da contratação.

8.2.9. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.

8.2.10. O (A) candidato (a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as

condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de seleção e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o (a) candidato (a) às penalidades cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro.

8.2.11. Os Diplomas e certificados obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

8.2.12. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.

8.2.13. Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

8.2.14. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Banca Examinadora poderá desconsiderá-lo.

8.2.15. Será eliminado o candidato que não atender ao requisito da habilitação exigida, conforme item 1 deste Edital.

8.2.16. Cada título será considerado uma única vez.

8.2.17. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.

8.2.18. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da entrega da documentação admissional.

8.2.19. Os candidatos que não forem habilitados poderão requerer a devolução do Currículo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União, através de e-mail encaminhado a concursos@ifs.edu.br, especificando no assunto "Solicita devolução de Currículo - Edital PROGEP/REITORIA/IFS n° 08/2019 ". Após o período informado, o IFS fará o descarte dos currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

8.3. DA PROVA PRÁTICA (ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS):

8.3.1. A prova prática será individual e consistirá de prática de tradução e interpretação de LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

8.3.2. Esta fase terá duração máxima de 30 minutos por cada candidato e as apresentações serão analisadas por comissão instituída, composta de 2 (dois) membros designados por Portaria, dentre servidores com fluência em LIBRAS e consistirá na avaliação dos critérios constantes no Anexo VII.

8.3.3. Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada no processo seletivo serão convocados para participar da prova prática.

8.3.4. O IFS fará divulgar na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, a listagem com os nomes dos inscritos, especificando os dias, locais e horários para a realização da prova prática.

8.3.5. A ordem de apresentação dos candidatos será a alfabética.

8.3.6. O candidato deverá comparecer no dia, local e horário indicado na convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto (**original**), que bem o identifique, sob pena de eliminação.

8.3.7. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei n 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

8.3.8. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto.

8.3.9. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.3.10. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento expedido há, no mínimo, 10 (dez) dias da data da prova prática, que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

8.3.11. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade, não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

8.3.12. O candidato que não comparecer para a realização da Prova Prática nos termos estabelecidos na convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.13. O candidato só terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova e terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações, conforme Anexo VII.

8.3.14. Nenhum candidato poderá assistir à prova dos demais concorrentes.

8.3.15. No momento da realização da prova prática, não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos eletrônicos (bip, celular, receptor, gravador, etc.).

8.3.16. O candidato somente poderá utilizar material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

8.3.17. Somente poderão estar presentes na sala de realização da prova prática, o candidato, os membros da Banca Examinadora e, em sendo necessário, os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo.

8.3.18. As provas práticas deverão ser gravadas para fins de registro e avaliação da banca examinadora e arquivadas por igual período ao da validade do processo seletivo.

8.3.19. Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para os candidatos.

8.3.20. Os membros da comissão julgadora atribuirão, individualmente, nota aos candidatos em cada uma das três etapas da prova prática, tendo como base os critérios descritos no Anexo VII.

8.3.21. A nota de cada etapa será a média aritmética simples das notas individuais emitidas pelos julgadores, expressa com até uma casa decimal, sem arredondamento.

8.3.22. A nota final para o cargo cargo de Profissional Técnico Especializado em LIBRAS será a média aritmética simples do somatório de pontos da Prova Prática (PP), somado ao resultado da Prova de Títulos (PT), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (PP + PT)/2.$$

9. DOS RESULTADOS:

9.1. Os **resultados preliminar e final** serão divulgados nos prazos estabelecidos no item 14 deste Edital, no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, sendo que o **resultado final** também será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

9.2. Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto n.º 9.739/2019, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por cargo/ área, trazido no Anexo II do referido Decreto.

9.3. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste processo seletivo será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no Edital por Área		Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital por Cargo/Área	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)
LIBRAS	10	38	36	2
Psicopedagogia	2	9	8	1
Transcritor de Sistema Braille	1	5	4	1

9.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado e que estejam classificados dentro dos limites máximos

estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.

9.5. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto supra, estarão automaticamente reprovados do processo seletivo.

9.6. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados como Portador de deficiência, as vagas destinadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

9.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

9.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

9.9. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 10 deste edital.

9.10. No resultado final serão divulgadas duas listas para cada área, contendo, a primeira delas, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência e a segunda, somente com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018.

9.11. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto n.º 9.739/2019
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Ampla Concorrência

19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
22	Ampla Concorrência
23	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência
25	Ampla Concorrência
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Ampla Concorrência
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Ampla Concorrência
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Ampla Concorrência

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos aprovados na área de **LIBRAS**, os critérios serão:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia e inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- II. maior pontuação na prova prática;
- III. maior pontuação na prova de títulos;
- IV. idade, dando-se preferência ao de maior idade.

10.2. Para as demais áreas (**Psicopedagogo e Transcritor de Sistema Braille**), os critérios serão:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia e inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- II. a maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação dos títulos;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo III da ficha de avaliação dos títulos;
- IV. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Facultar-se-à ao candidato apresentar recurso por escrito e devidamente fundamentado, no que se refere ao resultado preliminar.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente **nas datas constantes do cronograma presente no item 14, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h** na CSC/PROGEP, conforme modelo

disposto no Anexo V deste Edital.

11.3. No caso de recurso impetrado através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses da data de sua emissão, estabelecendo poderes específicos de representação, a cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

11.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

11.5. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

11.6. Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no item 14, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.

11.7. Os pedidos de recurso serão respondidos pela Banca Examinadora e enviados para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

12.2. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos IX e X deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

12.3. O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato.

12.4. Os candidatos convocados poderão solicitar recolocação por uma única vez.

12.5. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para entregar toda documentação admissional solicitada, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

12.6. O contrato vigorará por 01 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

12.7. Na vigência do contrato, a carga horária, o turno e local de trabalho poderão ser alterados no

interesse ou necessidade da Administração, precedida a alteração de consulta ao contratado.

12.8. De acordo com a natureza do curso, o contratado deverá atuar, além da sala de aula, em aulas de campo, de laboratório, nas visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

12.9. Os candidatos contratados cumprirão horários e atividades estabelecidas pelo IFS.

12.10. Os candidatos aprovados que vierem a ser convocados em razão do presente Edital poderão ter lotação em qualquer unidade do IFS.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos básicos para a contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter aptidão física e mental para o exercício das competências, conforme item 1;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
- g) Possuir habilitação exigida no item 1.
- h) Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, em andamento ou com exclusão inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

14. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	06/09/2019
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	06/09/2019 a 13/09/2019, das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 Exceto sábado e domingo
Pedido de isenção da taxa de inscrição	06 a 09/09/2019, das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00
Resultado da isenção	Até 12/09/2019
Data limite para pagamento da inscrição	13/09/2019
Relação dos inscritos	16/09/2019
Período de Avaliação dos Títulos	17/09 a 19/09/2019

Prova Prática	23 e 24/09/2019
Resultado preliminar das áreas de Psicopedagogia e Transcritor de Braille.	23/09/2019
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar das áreas de Psicopedagogia e Transcritor de Braille.	24/09/2019 das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00
Resultado Final das áreas de Psicopedagogia e Transcritor de Braille.	26/09/2019
Resultado preliminar da área de LIBRAS.	26/09/2019
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da área de LIBRAS.	27/09/2019 das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00
Resultado Final da área de LIBRAS.	30/09/2019

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a)** não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b)** Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição, para a habilitação para a prova de títulos e prova prática;
- c)** não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- d)** desrespeitar as disposições deste Edital.

15.4. A divulgação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato.

15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

15.6. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail,

14.12. Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas

no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

14.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

Aracaju, 05 de setembro de 2019.

José Espínola da Silva Júnior

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

ANEXO I - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 08/2019

Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Informações do candidato

inscrição nº:

Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
Nº RG.:	Órgão expedidor:	Data da expedição: / /
Data de nascimento: / /	CPF:	
Nome da mãe:		
NIS (número de identificação social):		

Obs.: Entregar cópia do RG.

Declaro, para o efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 08/2019**, e sob as penas da Lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Local e data

Assinatura do candidato

Comprovante do Pedido de Isenção – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019.

Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

Área pretendida:	Inscrição Nº
Nome civil:	
Nome social (caso houver):	
Responsável pelo recebimento:	Data:

ANEXO II - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área pretendida:		Inscrição Nº
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG:	Orgão expedidor:	Data expedição:
CPF:	Data de nascimento:	
Endereço: _____ Nº _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
CEP: _____ - _____ Cidade: _____		
Telefone:	Celular:	E-mail:
Observações:		
<input type="checkbox"/> Não Desejo concorrer como Portador de Deficiência.	<input type="checkbox"/> Não Necessito de Condição Especial para Participação da Seletiva.	
<input type="checkbox"/> Desejo concorrer como Portador de Deficiência. Aquele que desejar concorrer como Portador de Deficiência deverá anexar junto a este Formulário de Inscrição, a Declaração de Condição de Portador de Deficiência , conforme ANEXO III.	<input type="checkbox"/> Necessito de Condição Especial para Participação da Seletiva. Em caso de necessidade de condição especial para participação desta seletiva, o candidato deverá apresentar junto a este Formulário de Inscrição, o Requerimento de Condição Especial para Participação da Seletiva , conforme ANEXO IV.	

Declaro preencher os requisitos exigidos para a inscrição e contratação, bem como concordar plenamente com todos os termos do **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019**.

Local e data

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019.

Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

Área pretendida:	Inscrição Nº
Nome civil:	
Nome social (caso houver):	
Responsável pelo recebimento:	Data:

ANEXO III - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrito
(a) no CPF: _____ candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado destinado à
contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em
_____ (especificar área: LIBRAS, Psicopedagogia ou
Transcritor de Braille), regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 08/2019, DECLARO ser PORTADOR(A) DE
DEFICIÊNCIA e, deste modo, pleiteio participar da seletiva nesta qualidade.

Nesta ocasião, anexo a esta Declaração cópia do CPF e LAUDO MÉDICO original, emitido dentro dos
últimos 12 (doze) meses, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas
Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

- Tipo de deficiência de que sou portador(a): _____

- Código correspondente (CID): _____

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO IV - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 12/2018
Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A PROVA PRÁTICA

O(a) candidato(a) _____, inscrição nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefone _____, concorrendo ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, regido pelo Edital PROGEP/REITORIS/IFS nº 12/2018, vem solicitar condição especial para participação na seletiva, conforme indicação a seguir:

1. Necessidades Físicas

Sala de acesso facilitado (para pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes)

Outros (informar): _____

OBS. Informada a necessidade, o (a) candidato(a) deverá, junto a este requerimento, entregar cópia simples do CPF e o laudo médico **original**, constando a assinatura, o carimbo do médico e respectivo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, **apresentando a justificativa da necessidade de atendimento especial**, conforme solicitado.

2. Candidata com lactante para amamentação

Sala para amamentação (candidata que necessita amamentar), neste caso indicar o nome completo e RG do(a) acompanhante, maior de idade, responsável pela guarda da criança:

Nome completo do(a) acompanhante (em letra de forma)	RG:	Telefone:
--	-----	-----------

OBS. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia e original da certidão de nascimento do lactante.

OBS. Caso a criança não tenha nascido até a data da prova prática, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, atestando a data provável do nascimento.

3. Outras situações.

Descrever _____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de condição especial, sujeitando-se à perda das condições requeridas em caso de não aceitação do seu pedido.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO V - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome civil completo:
Nome social (caso houver):
Nº de Inscrição:
Recurso: Resultado Preliminar
Fundamento:

Obs.: Escrever com letra legível.

Local e data

Assinatura do candidato

Comprovante de Entrega do Recurso – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019.

Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

Área pretendida:	Inscrição Nº
Nome civil:	
Nome social (caso houver):	
Responsável pelo recebimento:	Data:

ANEXO VI - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A) CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Doutorado	30	
2. Mestrado	15	
3. Especialização <i>lato sensu</i>	05	
Total para o Grupo I	30	

Obs1: Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o título de maior nível.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
4. Intérprete Educacional de Libras (três pontos por semestre letivo)	15	
5. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (um ponto por ano)	05	
Total para o Grupo II	20	

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
6. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interprete de LIBRAS/Português/LIBRAS, reconhecidos pelos sistema que os credenciou.	06	
7. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.	06	
8. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	06	

9. Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e credenciadas por Secretarias de Educação.	06	
10. Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	10	
11. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas (um ponto para cada 120 horas).	10	
12. Curso na área de surdez (um ponto para cada 120 horas).	06	
Total para o Grupo III	50	

Obs₃: O curso considerado para comprovar a habilitação mínima exigida em edital não será pontuado, sendo que, dentre os cursos apresentados pelo candidato será utilizado como requisito de habilitação, preferencialmente, os especificados nos itens 10 ou 11 da tabela acima.

Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)	100	
---	------------	--

B) CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PSICOPEDAGOGIA

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Doutorado	30	
2. Mestrado	15	
Total para o Grupo I	30	

Obs₁: Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o título de maior nível.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
3. Atuação como Profissional de Apoio à inclusão no Ensino Médio e Superior (cinco pontos por semestre)	30	
4. Atuação como Profissional no Ensino Médio e Superior (cinco pontos por ano)		
5. Atuação como Profissional de Apoio em Congressos, Seminários e afins de, no mínimo, 20 horas (um ponto por cada certificado)	05	
Total para o Grupo II	35	

Obs₂: Somente será pontuada o tempo de experiência profissional que exceder o tempo mínimo exigido para ingresso no cargo.

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
6. Curso de Formação Continuada na área de Atendimento Educacional Especializado ou afim, exceto todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. (dois pontos por cada certificado com, no mínimo, 30 horas/aula).	20	
7. Curso na área de Educação Especial (um ponto por cada certificado com, no mínimo, 30 horas/aula)	15	
Total para o Grupo III	35	

Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)	100	
---	------------	--

C) CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO – TRANSCRITOR DE BRAILLE

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Doutorado	30	
2. Mestrado	15	
3. Especialização	05	
Total para o Grupo I	30	

Obs₁: Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o título de maior nível.

Discriminação		
Grupo II – Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
4. Atuação como Transcritor de Braille Educacional (cinco pontos por semestre).	20	
5. Outro tipo de experiência como Transcritor de Braille (cinco pontos por ano).	20	
Total para o Grupo II	40	

Obs₂: Somente será pontuada o tempo de experiência profissional que exceder o tempo mínimo exigido para ingresso no cargo.

Discriminação		
Grupo III – Formação Complementar	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
6. Curso de Educação Profissional de Braille (cinco pontos por curso).	10	
7. Curso de Formação promovidos por Organização da Sociedade Civil representativa da comunidade cega. (cinco pontos curso).	10	
8. Curso de Braille de curta duração (um ponto para cada 40 horas)	10	
Total para o Grupo III	30	

Obs₃: O curso considerado para comprovar a habilitação mínima exigida em edital não será pontuado.

Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)	100	
---	------------	--

ANEXO VII - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CARGO: PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

Nome do(a) Candidato(a)	
--------------------------------	--

ETAPAS	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Média Aritmética
1	Fluência em LIBRAS: Apresentação pessoal e profissional – até 05 (cinco) minutos. O candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas experiências profissionais.	20 Pontos			
2	Interpretação Português – LIBRAS: O candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para LIBRAS.	40 Pontos			
3	Interpretação LIBRAS – Português: O candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em LIBRAS e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa.	40 Pontos			
Total Geral da Prova Prática (até 100 pontos)					

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____

Avaliador 1

Avaliador 2

ANEXO VIII - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

MODELO CURRICULO VITAE

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

E-mail / Telefone

1) FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1 Graduação:

1.1.1 Nome do Curso:

1.1.2 Instituição:

1.1.3 Data de ingresso:

1.1.4 Data de conclusão:

1.2 Pós-graduação (Especialização / Mestrado / Doutorado):

1.2.1 Nome do Curso:

1.2.2 Instituição:

1.2.3 Data de ingresso:

1.2.4 Data de conclusão:

2) CURSOS DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO:

2.1 Curso:

2.1.1 Carga Horária:

2.1.2 Período de realização (data de início e fim):

2.2 Curso:

2.2.1 Carga Horária:

3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Deverá ser na área para a qual concorre / exigidas em edital):

3.1 Experiências

3.1.1 Instituição:

3.1.2 Período (data de início e fim):

3.1.3 Resumo das atividades desenvolvidas:

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Foto ¾
- PIS/PASEP
- Carteira Profissional do Trabalho
- Carteira de Identidade
- CIC/CPF
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista
- Comprovante de Residência
- Título de Eleitor e Comprovações de que votou na última eleição
- Diploma (Graduação / Pós-Graduação a depender da exigência do Edital) e Histórico(s) Escolar(es)
- Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (www.receita.fazenda.gov.br).
- Comprovante Bancário (**CONTA SALÁRIO**)

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADERSCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

OBSERVAÇÃO:

- ❖ **Apresentar os originais.**
- ❖ **Em caso de o candidato possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração instituição que possui vínculo, constando a sua jornada e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a possibilidade de acúmulo e compatibilidade de horários entre os vínculos.**

Coordenadoria de Seleção e Contratos
CSC/DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS

ANEXO X - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 08/2019
Processo Seletivo Simplificado
Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado

RELAÇÃO DE EXAMES

Candidato(a) com idade <u>inferior</u> a 35 anos:	Candidato(a) com idade <u>igual ou superior</u> a 35 anos:
A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes. B) Eletrocardiograma; C) Radiografia de tórax em PA e perfil.	A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes. B) Radiografia de tórax em PA e perfil; C) Teste Ergométrico

ATENÇÃO:

- Para o agendamento do exame admissional, favor entrar em contato com o Setor Médico do IFS pelo telefone (79) 3711-3125;
- Antes da apresentação dos exames à Perícia Médica, solicitamos comparecer no prédio da Reitoria/IFS, localizado à Av. Jorge Amado, n.º 1.551, Loteamento Garcia. Bairro Jardins, para obtenção do encaminhamento.

Coordenadoria de Seleção e Contratos
CSC/DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS